

## 8. Composição do Júri

## Presidente:

- Luís Alberto da Silva Gaspar, Diretor de Serviços de Tecnologias e Serviços Inovadores de Aprendizagem, da Direção Regional de Educação.

## Vogais Efetivos:

- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Diretora de Serviços de Gestão e Organização, da Direção Regional de Educação;
- Paulo Filipe Maças Gonçalves Tavares, Chefe de Divisão de Apoio à Transição Digital da Direção Regional de Administração Escolar.

## Vogais Suplentes:

- Rubina Isabel Gama de Oliveira de Olim, Chefe de Divisão de Apoio Técnico da Direção Regional de Educação;
- Juvelina Maria Vieira Pita, Chefe de Divisão de Gestão de Projetos da Direção Regional de Educação.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 6 de dezembro de 2023.

O DIRETOR REGIONAL, António José de Carvalho Lucas

**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS****Aviso n.º 657/2023**

## Sumário:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Marco Nuno Miguel Ventura Marques, ficando afeto ao Mapa de Pessoal da Direção Regional de Pescas (DRP), da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas (SREMP), para exercer funções públicas, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com início no dia 14 de dezembro de 2023.

## Texto:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do recurso à Reserva de Recrutamento, constituída no âmbito do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 1125/2022, publicado na II Série, do JORAM, n.º 242, de 29 de dezembro, foram celebrados cinco contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental de 90 dias, com o trabalhador, Marco Nuno Miguel Ventura Marques, na carreira e categoria de Assistente Operacional, a afetar à Direção Regional de Pescas (DRP), da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas (SREMP), com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório, da Tabela Remuneratória Única, com a atualização operada pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, com data de início a 14 de dezembro de 2023.

A autorização para as referidas contratações, constam do Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2023, nos termos do artigo 13.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, aprovado em anexo ao despacho do Senhor Secretário Regional das Finanças, datado de 15-09-2023.

Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, 15 de dezembro de 2023.

A CHEFE DO GABINETE, Sónia José Carvalho Olim Menezes

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE**

INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

**Deliberação n.º 10/2023**

## Sumário:

Delegação de Competências do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

## Texto:

Deliberação do Conselho Diretivo, 23 de novembro de 2023

Considerando que pelos Despachos da Secretária Regional de Agricultura e Ambiente n.ºs 520 e 521, de 2023, publicados no *Jornal Oficial*, II série, n.º 222, de 28 de novembro, foram confirmadas, até ao termo do respetivo prazo, as comissões de serviço dos titulares dos cargos de Presidente e de Vogal do Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM;

Considerando que pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo Regional e da Secretária Regional de Agricultura e Ambiente n.º 112/2023, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 223, de 29 de novembro, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, a titular do cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM);

Considerando que a delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Nesse sentido, torna-se necessário delegar competências nos membros do Conselho Diretivo e nos dirigentes de direção intermédia, pelo que, nos termos do preceituado nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no âmbito das competências próprias do Conselho Diretivo, constantes do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro e 3/2018/M, de 12 de janeiro, sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes, com cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, estabelecidas no artigo 8.º e no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, das atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, e da necessária articulação com os serviços da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, de acordo com os procedimentos aprovados, o Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM, delibera:

1. Delegar no seu Presidente, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, que será substituído nas suas ausências e impedimentos por Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, Vogal deste Instituto, ou pela Vogal Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, caso coincida também com a ausência ou impedimento do Vogal referido, os poderes necessários para a coordenação e gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
  - a) Relativamente à Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação, decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas nos termos do artigo 9.º Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, que aprovou os Estatutos do IFCN, IP-RAM, de ora em diante Estatutos, à Divisão de Formação e Comunicação, em matéria de proteção, defesa, valorização e desenvolvimento sustentável da floresta e ecossistemas terrestres, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
  - b) No que concerne à Direção de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade, decidir, acompanhar e avaliar todas as atividades que se encontrem atribuídas à Divisão de Florestação e Conservação dos Solos, à Divisão de Recursos Cinegéticos e à Divisão de Fitossanidade Florestal e Controlo das Espécies Invasoras, nos termos dos artigos, respetivamente, 11.º, 13.º e 14.º dos Estatutos, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
  - c) Relativamente à Direção de Serviços de Gestão e Valorização de Espaços Verdes e Áreas Classificadas, decidir, acompanhar e avaliar todas as atividades, elencadas no artigo 5.º dos referidos Estatutos, que não se encontrem atribuídas à Divisão de Gestão e Valorização de Áreas Classificadas, e ainda as atividades da competência desta Divisão, previstas na alínea n) do n.º 2 do artigo 10.º (quando praticadas em ambiente terrestre) e na alínea o), praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
  - d) Decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas à Divisão de Conservação da Natureza e Bio(Geo)diversidade, previstas nas alíneas a), b) e i) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
  - e) Conferir a isenção de pagamento dos serviços prestados bem como dos diversos produtos comercializados, nos termos definidos na Portaria que estabelece as taxas devidas pelos serviços prestados pelo IFCN, IP-RAM;
  - f) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e cursos de formação ou outras atividades similares que decorram em território nacional ou fora dele;
  - g) Autorizar as deslocações por motivos de serviço público para fora da Região Autónoma da Madeira nos termos legalmente previstos;
  - h) Autorizar a realização de despesas até ao limite de (euro) 25 000, cumpridas as formalidades legais, assinar cheques e dar ordens de transferência bancária incluindo por via eletrónica no âmbito da política de pagamentos em vigor;
  - i) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do IFCN, IP-RAM.
2. Nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro e 3/2018/M, de 12 de janeiro, delegar no Vogal Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, que será substituído nas suas ausências e impedimentos pela Vogal Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, os poderes necessários para a coordenação e gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
  - a) Relativamente à Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação, decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas nos termos do artigo 9.º dos Estatutos, à Divisão de Formação e Comunicação, em matéria de conservação da natureza, defesa, valorização e desenvolvimento sustentável dos ecossistemas marinhos, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
  - b) No que se refere à Direção de Serviços de Gestão e Valorização de Espaços Verdes e Áreas Classificadas, decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas nos Estatutos à Divisão de Gestão e Valorização de Áreas Classificadas, em conformidade com o estabelecido no seu artigo 10.º, com exceção das atribuições previstas na alínea n) (quanto às atividades praticadas em ambiente terrestre) e na alínea o), do n.º 2, do mesmo artigo, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;

- c) Relativamente à Direção de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas, nos termos do artigo 12.º dos Estatutos à Divisão de Conservação da Natureza e Bio(geo)diversidade, com exceção das previstas nas alíneas a), b) e i), praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
  - d) Autorizar a realização de despesas até ao limite de (euro) 25 000, cumpridas as formalidades legais, assinar cheques e dar ordens de transferência bancária incluindo por via eletrónica no âmbito da política de pagamentos em vigor.
3. Nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro e 3/2018/M, de 12 de janeiro, delegar na Vogal Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, que será substituída nas suas ausências e impedimentos pelo Vogal Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, os poderes necessários para a coordenação e gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
  - a) Relativamente ao Gabinete de Apoio Jurídico, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se refere o artigo 7.º dos Estatutos, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
  - b) Relativamente à Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação e à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se referem os artigos 4.º e 8.º dos Estatutos, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
  - c) Autorizar alterações orçamentais;
  - d) Assinar todos os documentos necessários à autorização prévia para encargos anuais ou plurianuais incluindo a sua reprogramação;
  - e) Autorizar as deslocações em serviço na RAM nos termos da legislação aplicável;
  - f) Autorizar o abono de ajudas de custo, incluindo o abono adiantado, relativamente a deslocações em serviço;
  - g) Autorizar o uso de veículo próprio por trabalhadores e o transporte em automóvel de aluguer nas deslocações em serviço em território nacional;
  - h) Autorizar a prestação de trabalho suplementar dos trabalhadores em dias normais de trabalho, de descanso semanal, complementar e feriados;
  - i) Autorizar e assinar os processos de despesa referentes às remunerações e demais encargos relativos aos trabalhadores;
  - j) Autorizar a realização de despesas até ao limite de (euro) 25 000, cumpridas as formalidades legais, assinar cheques e dar ordens de transferência bancária incluindo por via eletrónica no âmbito da política de pagamentos em vigor.
  - k) Autorizar o abate de bens móveis de reduzido valor e o seu desreconhecimento contabilístico;
  - l) Autorizar o desreconhecimento de inventários.
4. Delegar na licenciada Carla Maria Cró Abreu, Diretora de Serviços Planeamento e Coordenação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
  - a) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais;
  - b) Autorizar o processamento de despesas com a prestação de trabalho suplementar e deslocações, dentro dos limites legais e que tenham sido previamente autorizadas;
  - c) Autorizar o processamento de despesas com a aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas de obras públicas, previamente autorizadas pela entidade competente e devidamente certificadas pelo responsável ou gestor do contrato;
  - d) Proceder à qualificação de acidentes de serviço e autorizar as respetivas despesas, observadas as disposições legais aplicáveis;
  - e) Autorizar o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
  - f) Assinar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, e guias de reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos;
  - g) Assinar cheques, ordens de transferência bancária incluindo por via eletrónica no âmbito da política de pagamentos em vigor.
5. Delegar no licenciado Paulo Jorge Freitas, Diretor de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade e no licenciado Duarte Nuno Ornelas Barreto, Chefe de Divisão de Conservação da Natureza e Bio(geo)diversidade, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
  - a) Emitir licenças e conceder autorizações no âmbito do regime de proteção dos recursos naturais e florestais, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2008/M, de 14 de agosto, à exceção da autorização prevista no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma legal;
  - b) Emitir licenças e conceder autorizações no âmbito do regime que estabelece as medidas de prevenção contra incêndios, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/M, de 18 de agosto;
  - c) Autorizar a exposição com fins comerciais, a venda, a oferta, a troca, a detenção, o transporte para fins de venda ou de troca e ainda a compra de espécimes retirados do meio natural, vivos ou mortos, incluindo qualquer parte ou produto obtido a partir dos mesmos, em estrito cumprimento com o disposto nas convenções internacionais.
6. Delegar no licenciado Paulo Jorge Freitas, Diretor de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade e no licenciado Paulo Jorge Figueira Nunes Sousa, Chefe de Divisão de Fitossanidade Florestal e Controlo de Espécies Invasoras, o poder de emitir licenças de pesca em águas interiores e autorizar os pedidos de apascentação e de acampamento.

7. Delegar na licenciada Luísa Maria Gouveia, Diretora de Serviços de Gestão e Valorização de Espaços Verdes e Áreas Classificadas e na licenciada Dília Maria Góis Gouveia Menezes, Chefe de Divisão de Gestão e Valorização de Áreas Classificadas, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
  - a) Emitir licenças e conceder autorizações sobre as atividades lúdico -desportivas a desenvolver no espaço florestal, Áreas Protegidas e nos Sítios da Rede Natura da RAM;
  - b) Emitir licenças e conceder autorizações nos termos do Regulamento da atividade de observação de vertebrados marinhos na Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio.
8. Determinar que a presente deliberação produz efeitos a partir de 23 de novembro de 2023, inclusive, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos até então praticados pelo Presidente e pelos Vogais do Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM e pelos identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora delegados.

23 de novembro de 2023.

O CONSELHO DIRETIVO  
Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe

O VOGAL,  
Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira

A VOGAL,  
Sandra Fabrícia Tavares Teixeira

#### **SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE**

##### **Despacho n.º 546/2023**

**Sumário:**

Designa a Dra. Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro, Diretora de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos Humanos para substituir o Diretor Regional de Juventude, nas ausências e impedimentos deste último.

**Texto:**

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º da orgânica da Direção Regional de Juventude, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/M, de 2 de março, conjugado com o estatuído no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, a Dra. Teresa Manuela Gonçalves Correia Atouguia Aveiro, Diretora de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos.
- 2- Nas ausências e impedimentos desta, designo como minha substituta, a Dra. Carla da Conceição Vasconcelos Berenguer, Diretora de Serviços de Apoio à Juventude e nas ausências e impedimentos desta última, designo para me substituir, a Dra. Maria Fernanda de Viveiros Freitas, Diretora de Serviços de Gestão dos Centros de Juventude.
- 3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte, à data da sua assinatura.

Funchal, aos 12 de dezembro, de 2023.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves